

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XIV • Edição Nº 3.238 • quinta-feira, 16 de Outubro de 2025

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 64/2025

Excelentíssimo Senhor
Vereador UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Corumbá

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos demais Excelentíssimos Senhores Vereadores, para comunicar, na forma autorizada pelo art. 65, §1º da Lei Orgânica do Município, que optei pelo **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 61/2025, o qual "**Autoriza a instalação, manutenção e conservação de abrigos/pontos de ônibus no Município de Corumbá mediante permissão de uso para exploração publicitária, e dá outras providências.**", pelos fatos e fundamentos que passo a expor.

RAZÕES DO VETO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 61/2025, aprovado pela Câmara Municipal, autoriza a instalação, manutenção e conservação de abrigos/pontos de ônibus no Município de Corumbá por meio de permissão de uso a pessoas jurídicas, com a finalidade de exploração publicitária nos referidos equipamentos.

A proposta foi aprovada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para sanção ou veto.

II - DA ANÁLISE DA MATÉRIA

Embora louvável a preocupação social revelada pela iniciativa parlamentar, a proposição incorre em vícios insanáveis que a tornam inconstitucional e insuscetível de sanção.

Isto porque o projeto de lei em comento invade esfera legislativa ao autorizar a instalação, manutenção e exploração de abrigos de ônibus no município de Corumbá/MS, uma vez que constitui atos de gestão administrativa.

A instalação e manutenção do mobiliário urbano, bem como a permissão de uso de bens públicos, já integram o rol de atribuições administrativas do Município,

de modo que não cabe ao Legislativo autorizar ou intervir diretamente em sua execução.

O sistema constitucional brasileiro é fundado no princípio da separação dos poderes (art. 2º da CF/88), o qual garante independência e harmonia entre Legislativo, Executivo e Judiciário. Nesse sentido, determinadas matérias são reservadas à iniciativa exclusiva do Executivo, conforme art. 61, §1º, II, da Constituição Federal:

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

(...)

II - disponham sobre:

(...)

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

No mesmo sentido, a Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, em seu art. 89, inciso IX, conferiu ao Governador do Estado a iniciativa privativa das leis que disponham sobre o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Estadual:

Art. 89. Compete privativamente ao Governador do Estado:

(...)

IX - dispor sobre a estrutura, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração estadual;

Trata-se de questão relativa ao processo legislativo, cujos princípios são de observância obrigatória pelos Municípios. Tanto o é que, a própria Lei Orgânica do Município de Corumbá dispõe o que segue:

Art. 62 São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

(...)

III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias, Departamentos ou Diretorias equivalentes e órgãos de Administração Pública;

Por simetria, sobretudo, com o modelo constitucional federal, aplica-se no



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Gabriel Alves de Oliveira
Prefeito

Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Vice-Prefeita

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica.....	Nilson dos Santos Pedroso
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração.....	Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Jossely Godoi da Silva
Secretaria Municipal de Saúde.....	Tatiana da Silva Santos Mattos
Secretaria Municipal de Educação.....	Mabel Marinho Sahib Aguiar
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Odilon Rodrigues Silva
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	Fernando Jorge Castro de Lucena
Secretaria Especial de Articulação Política e institucional.....	Marcos de Souza Martins
Procuradoria-Geral do Município.....	Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município.....	Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditoria-Geral de Fazenda.....	André Luiz Miceno Papa

Administração Indireta

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.....	Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Michele Ferri Olmos
Fundação de Turismo do Pantanal.....	José de Carvalho Junior
Fundação da Cultura.....	Wanessa Pereira Rodrigues
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.....	Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Pietro Cândia
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá.....	Madson Ramão
Agência Municipal de Transporte e Trânsito.....	Mariana Ricco Arguello Ortiz

Edição Nº 3.238 • quinta-feira, 16 de Outubro de 2025



âmbito municipal a regra do art. 61, § 1º, II, b, da Constituição Federal, segundo a qual compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que disponham sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública local.

Ocorre que o art. 5º do Projeto de Lei impõe conteúdo e cláusulas obrigatórias aos contratos de permissão, disciplinando matéria de natureza administrativa, cuja regulamentação é atribuição exclusiva do Executivo.

Da mesma forma, o art. 6º, ao fixar prazo de 90 dias para regulamentação, viola o princípio da separação dos poderes, pois compete privativamente ao Executivo definir a conveniência e a oportunidade para regulamentar seus atos.

A jurisprudência do STF é firme no sentido de reconhecer a inconstitucionalidade formal de leis de iniciativa parlamentar que interfiram na atuação administrativa do Executivo, como se observa:

“O desrespeito a prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação de poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria Integridade do ato legislativo eventualmente editado”, (STF, Pleno, ADI nº. 1.391-2/SP, Rei. Ministro Celso de Mello, Diário de Justiça, Seção I, 28 Nov. 1997, p. 62216, apud Alexandre de Moraes, Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional, São Paulo: Atlas, 2002, p. 1.098)

Entende-se, portanto, que o Projeto de Lei nº 61/2025 padece de vício formal de iniciativa, sendo incompatíveis com a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município.

Adicionalmente, a Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT, por meio da Comunicação Interna nº 337/2025, manifestou-se tecnicamente sobre o projeto nos seguintes termos:

“No aspecto técnico, a proposição busca resolver um problema histórico do Município: a manutenção dos abrigos de ônibus, vinculando a exploração de publicidade à contrapartida da instalação e conservação. Contudo, verificam-se sobreposições normativas: a) A Lei nº 1.804/2004 já autorizava a implantação de abrigos com espaço para publicidade, mas restringia a exploração a entidades filantrópicas, o que atualmente mostra-se incompatível com o interesse público e com a necessidade de manutenção adequada; b) A Lei nº 2.538/2015 instituiu o Programa “Adote um Ponto de Ônibus”, de adesão voluntária, no qual pessoas físicas ou jurídicas podem instalar e conservar abrigos, mediante termo de cooperação. Essa lei já prevê a contrapartida de conservação, nos moldes do que o PL 61/2025 sugere; c) O Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 100/2006) regulamenta a exploração publicitária, sujeitando-a à Taxa de Fiscalização de Anúncio (art. 193) e ao Cadastro de Anúncio - CADAN (art. 398).”

Acrescente-se a isso, outra sobreposição normativa importante, considerando a vigência da Lei nº 1.988, de 26 de outubro de 2007, que instituiu o “(...) o programa de adoção de praças públicas, áreas verdes e próprios municipais de esporte, educação, cultura, lazer e turismo, no âmbito do Município de Corumbá (...)”.

A referida lei considera como áreas e bens públicos passíveis de adoção “as praças, jardins, parques, áreas verdes de uso público, inclusive as rotatórias e canteiros divisores integrados ao sistema viário do Município, os bens destinados à prática esportiva, de lazer, educacional e de cultura pela comunidade, os **abrigos para pontos de ônibus**, os centros comunitários, bem como quaisquer outros logradouros públicos ou próprios municipais de uso comum da população.”, conforme disposto no § 3º, do art. 1º.

Tal programa, denominado “Programa Corumbela”, instituído pela Lei nº 1.988/2007, foi inclusive regulamentado pelo Poder Executivo Municipal, por meio do Decreto nº 2.091, de 17 de janeiro de 2019, com alteração promovida pelo Decreto nº 2.130, de 29 de março de 2019.

Vale lembrar ainda, da recente aplicação prática desse programa, com suporte nos diplomas jurídicos supracitados, por meio do lançamento do Edital de Chamamento Público nº 02/2025 - FMAP, publicado no Diário Oficial do Município em 11 de abril de 2025 (Edição nº 3.113), no qual, na oportunidade, foi oportunizada aos interessados a adoção de áreas verdes (rotatórias).

Demonstra-se, assim, que o tema tratado pelo Projeto de Lei nº 61/2025 já se encontra devidamente regulamentado na legislação municipal vigente e, em plena aplicação, tornando a proposição legislativa redundante e desnecessária, além de suscetível a insegurança jurídica em razão da sobreposição normativa.

O posicionamento apresentado no presente segue a linha de entendimento exarado pela Procuradoria-Geral do Município, no Parecer Jurídico nº 142, que, dentre outras razões para o veto, aponta que:

“A Lei 1988/2007, inclui expressamente ‘os abrigos para pontos

de ônibus’ como bens públicos passíveis de adoção (art. 1º, § 3º) e prevê parceria com empresas privadas mediante convênio de adoção e cooperação, podendo haver contrapartida publicitária institucional (art. 9º e §§). Além disso, determina que a escolha do adotante ocorra por edital de chamamento público, assegurando transparência e concorrência (§ 4º). Tal lei, foi regulamentada pelo Decreto 2.091/2019, já em vigor. Portanto, o objeto central do PL 61/2025 (instalar e manter abrigos com exploração publicitária) já está contemplado em lei municipal válida e regulamentada.

O Projeto de Lei 61/2025 ‘autoriza’ novamente o mesmo tipo de outorga, sem revogar nem alterar a Lei 1988/2007, e sem agregar novo conteúdo normativo relevante”.

(...)

“Conclusão

Opino pelo VETO TOTAL ao PL nº 61/2025, por: Vício formal: usurpação de iniciativa do Chefe do Executivo (reserva de administração - Tema 917/STF); Vício material: afronta ao regime constitucional e legal de licitações (CF, art. 37, XXI) e à Lei 14.133/2021, ao autorizar outorgas sem a devida modelagem e procedimento competitivo adequados; inadequação urbanística: necessidade de integração com política urbana e planejamento municipal (Estatuto da Cidade).”

Portanto, a aprovação do projeto, nos moldes em que se apresenta, além de ser redundante frente ao arcabouço jurídico municipal, configura afronta à Constituição e à legislação infraconstitucional, expondo o Município a riscos de judicialização, recomendando-se o veto integral da proposição, em razão de sua inconstitucionalidade formal.

Contudo, nada impede o encaminhamento da proposta ao Poder Executivo, na forma de indicação legislativa, com fundamento no artigo 173 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Corumbá/MS, a fim de que, por meio da via política, a matéria possa ser avaliada pela Secretaria competente para eventual implementação.

III - DISPOSITIVO FINAL

Diante do exposto, conclui-se pelo **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 61/2025, em razão de sua inconstitucionalidade formal decorrente de vício de iniciativa, bem como por sobreposição normativa com a legislação municipal vigente, razões pelas quais se roga aos Senhores Vereadores a manutenção do veto, pelas razões ora expostas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ,
EM 14 DE OUTUBRO DE 2025**

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO DE CORUMBÁ**

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Adjucação/Homologação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 17/2025 - Processo nº 22.169/2025

Órgão: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ

O Município Corumbá-MS, através da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES, comunica a adjudicação/homologação do processo acima descrito cujo objeto é Registro de Preços para Contratação de empresa para prestações de serviços de brigadistas na área de prevenção de acidentes, emergências, tumultos incêndios e proteção de patrimônio durante os eventos realizados no município através da Fundação da Cultura de Corumbá. Tendo como empresa vencedora: JC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA (45077785000139) com o lote: 1 no valor total de R\$ 229.320,00 (duzentos e vinte e nove mil e trezentos e vinte reais).

Protocolo E-sfinge: E1GBE22464EAF645133ACC709FBF210B9C6F24802

CORUMBÁ-MS, 16 de outubro de 2025

Ênio Gonçalves Vasconcelos - Secretário Executivo de Licitações e Contratações.

Aviso de Resultado.

Pregão Eletrônico nº 27/2025 - Processo nº 26.657/2025.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO.

O Município Corumbá-MS, por meio da Secretaria Executiva de Licitações e Contratações comunica a licitação visando a Contratação de Instituição Financeira pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil para, em caráter de exclusividade, realizar a prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento, abrangendo a todos servidores públicos ativos, inativos, celetistas, pensionistas e estagiário da Administração Direta e indireta do município, inclusive daqueles que venham a ser contratados na vigência do contrato, sem ônus para o contratante, foi declarada FRACASSADA.

CORUMBÁ - MS, 16 de outubro de 2025

LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO - Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, RECEITA E
ADMINISTRAÇÃO**



AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025 - PROCESSO Nº 32.166/2025

A SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES, COMUNICA a realização da Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 19/2025.

Com objetivo de realizar procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço, para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis (Hortifrutigranjeiros, Laticínios e Panificação)**, para atender as demandas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá/MS.

O ÓRGÃO INTERESSADO poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, e 03 (três) dias úteis para inclusão de itens conforme art. 86 da Lei nº 14.133/21.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **28/10/2025** suas intenções, **fisicamente e no e-mail: irp.pmc@corumba.ms.gov.br**, com os seguintes documentos:

- 1 Solicitação de Demanda;
- 2 Justificativa da sua necessidade;
- 3 Memória de Cálculo;
- 4 Requisição.

Corumbá/MS, 16 de Outubro de 2025.

Enio Gonçalves Vasconcelos - Secretário Executivo de Licitações e Contratações

COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025 - PROCESSO Nº 31.291/225

Considerando que houve inclusão de novos itens à IRP nº 18/2025, com anuência do Órgão Gerenciador. **A Secretaria Executiva de Compras e Licitação**, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração, vem por meio deste informar aos Órgãos da Administração Direta e Indireta o prazo para manifestação de interesse para registro de preços, cujo objeto refere-se à futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carnes e Embutidos)** para atender as demandas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá/S. O Órgão interessado poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **28/10/2025** suas intenções, fisicamente e no e-mail: irp.pmc@corumba.ms.gov.br com os seguintes documentos:

- 1 Justificativa da sua necessidade;
- 2 Requisição;
- 3 Solicitação de demanda;
- 4 Memória de cálculo

Corumbá/MS, 16 de Outubro de 2025.

Enio Gonçalves Vasconcelos - Secretário Executivo de Licitações e Contratações

RESOLUÇÃO Nº. 692, 15 de outubro de 2.025.

Dispõe sobre a substituição da Fiscal do Contrato nº. 04/2024, firmado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a Empresa S.H. Informática.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar pública a substituição da Fiscal do Contrato nº 04/2024, onde a servidora, Flávia Miguel Ribeiro, matrícula 10763, será substituída pelo servidor público, Sebastião Victor Ramalho, matrícula 9494.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 10 de outubro de 2025.

Corumbá-MS, 15 de outubro de 2.025.

Camila Campos de Carvalho

Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 2, de 01 de janeiro de 2025

RESOLUÇÃO Nº. 693, 15 de outubro de 2.025.

Dispõe sobre a substituição da Fiscal do Contrato nº. 13/2023, firmado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a Empresa S.H. Informática.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar pública a substituição da Fiscal do Contrato nº 13/2023, onde a servidora, Flávia Miguel Ribeiro, matrícula 10763, será substituída pelo servidor público, Sebastião Victor Ramalho, matrícula 9494.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 10 de outubro de 2025.

Corumbá-MS, 15 de outubro de 2.025.

Camila Campos de Carvalho

Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 2, de 01 de janeiro de 2025

RESOLUÇÃO Nº. 694, 15 de outubro de 2.025.

Dispõe sobre a substituição da Fiscal do Contrato nº. 01/2020, firmado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a Empresa 19 Serviços Terceirizados Ltda.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar pública a substituição da Fiscal do Contrato nº 01/2020, onde a servidora, Flávia Miguel Ribeiro, matrícula 10763, será substituída pelo servidor público, Sebastião Victor Ramalho, matrícula 9494.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 10 de outubro de 2025.

Corumbá-MS, 15 de outubro de 2.025.

Camila Campos de Carvalho

Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 2, de 01 de janeiro de 2025

RESOLUÇÃO Nº. 695, 15 de outubro de 2.025.

Dispõe sobre a substituição da Fiscal do Contrato nº. 05/2022, firmado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a Empresa Cláudia Marchioretto da Silva ME.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar pública a substituição da Fiscal do Contrato nº 05/2022, onde a servidora, Flávia Miguel Ribeiro, matrícula 10763, será substituída pelo servidor público, Sebastião Victor Ramalho, matrícula 9494.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 10 de outubro de 2025.

Corumbá-MS, 15 de outubro de 2.025.

Camila Campos de Carvalho

Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 2, de 01 de janeiro de 2025

RESOLUÇÃO Nº. 696, 15 de outubro de 2.025.

Dispõe sobre a substituição da Fiscal do Contrato nº. 01/2023, firmado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a Empresa Biava Distribuidora de Bebidas Ltda.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar pública a substituição da Fiscal do Contrato nº 01/2023, onde a servidora, Flávia Miguel Ribeiro, matrícula 10763, será substituída pelo servidor público, Sebastião Victor Ramalho, matrícula 9494.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 10 de outubro de 2025.

Corumbá-MS, 15 de outubro de 2.025.

Camila Campos de Carvalho

Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" nº 2, de 01 de janeiro de 2025

RESOLUÇÃO Nº. 697, 15 de outubro de 2.025.

Dispõe sobre a substituição da Fiscal do Contrato nº. 06/2024, firmado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a Empresa Gente Seguradora S/A.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO



DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição da Fiscal do Contrato n° 06/2024, onde a servidora, Flávia Miguel Ribeiro, matrícula 10763, será substituída pelo servidor público, Sebastião Victor Ramalho, matrícula 9494.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 10 de outubro de 2025.

Corumbá-MS, 15 de outubro de 2.025.

Camila Campos de Carvalho

Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

Portaria “P” n° 2, de 01 de janeiro de 2025

RESOLUÇÃO N.º 698, 15 de outubro de 2.025.

Dispõe sobre a substituição da Fiscal do Contrato n.º 01/2024, firmado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a Empresa S.H. Informática Ltda.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição da Fiscal do Contrato n° 01/2024, onde a servidora, Flávia Miguel Ribeiro, matrícula 10763, será substituída pelo servidor público, Sebastião Victor Ramalho, matrícula 9494.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 10 de outubro de 2025.

Corumbá-MS, 15 de outubro de 2.025.

Camila Campos de Carvalho

Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

Portaria “P” n° 2, de 01 de janeiro de 2025

RESOLUÇÃO N.º 699/2025

Dispõe sobre a substituição permanente do(a) Fiscal do Contrato 01/2025 e orienta.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 349/2024, e; CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; com base também no Decreto n.º 2912 de 30/01/2023 e, visando as adequações às boas práticas, **RESOLVE:**

Art. 1º Substituir a servidora Flávia Miguel Ribeiro, matrícula 10763, fiscal do Contrato n.º 01/2025, pelo servidor Sebastião Victor Ramalho, matrícula 9494, que passará a atuar como Fiscal Titular no referido instrumento, bem como podendo ser designado para atuar como fiscal em outro (s) contrato (s).

Art. 2º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o (a) servidor (a) ora designado (a) assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo, para o qual foi designado (a) como fiscal ou gestor (a).

Art. 3º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor (a) que se encontrar temporariamente impedido (a) de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 4º O (A) servidor (a) ora designado (a) passa a integrar o rol de agentes que atuam no processo de fiscalização desta Unidade Administrativa e também poderá ser convocado (a) a qualquer tempo para a substituição temporária de outros processos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 10 de outubro de 2025.

Corumbá/MS, 15 de outubro de 2025.

Camila Campos de Carvalho

Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

Portaria “P” n° 2, de 01 de janeiro de 2025

RESOLUÇÃO N.º 700/2025

Dispõe sobre a substituição permanente do(a) Fiscal do Contrato 02/2025 e orienta.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 349/2024, e; CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização

de contratos que determinam que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; com base também no Decreto n.º 2912 de 30/01/2023 e, visando as adequações às boas práticas, **RESOLVE:**

Art. 1º Substituir a servidora Flávia Miguel Ribeiro, matrícula 10763, fiscal do Contrato n.º 02/2025, pelo servidor Sebastião Victor Ramalho, matrícula 9494, que passará a atuar como Fiscal Titular no referido instrumento, bem como podendo ser designado para atuar como fiscal em outro (s) contrato (s).

Art. 2º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o (a) servidor (a) ora designado (a) assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo, para o qual foi designado (a) como fiscal ou gestor (a).

Art. 3º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor (a) que se encontrar temporariamente impedido (a) de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 4º O (A) servidor (a) ora designado (a) passa a integrar o rol de agentes que atuam no processo de fiscalização desta Unidade Administrativa e também poderá ser convocado (a) a qualquer tempo para a substituição temporária de outros processos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 10 de outubro de 2025.

Corumbá/MS, 15 de outubro de 2025.

Camila Campos de Carvalho

Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

Portaria “P” n° 2, de 01 de janeiro de 2025

RESOLUÇÃO N.º 701/2025

Dispõe sobre a substituição permanente do(a) Fiscal do Contrato 06/2025 e orienta.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 349/2024, e; CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; com base também no Decreto n.º 2912 de 30/01/2023 e, visando as adequações às boas práticas, **RESOLVE:**

Art. 1º Substituir a servidora Flávia Miguel Ribeiro, matrícula 10763, fiscal do Contrato n.º 06/2025, pelo servidor Sebastião Victor Ramalho, matrícula 9494, que passará a atuar como Fiscal Titular no referido instrumento, bem como podendo ser designado para atuar como fiscal em outro (s) contrato (s).

Art. 2º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o (a) servidor (a) ora designado (a) assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo, para o qual foi designado (a) como fiscal ou gestor (a).

Art. 3º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor (a) que se encontrar temporariamente impedido (a) de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 4º O (A) servidor (a) ora designado (a) passa a integrar o rol de agentes que atuam no processo de fiscalização desta Unidade Administrativa e também poderá ser convocado (a) a qualquer tempo para a substituição temporária de outros processos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 10 de outubro de 2025.

Corumbá/MS, 15 de outubro de 2025.

Camila Campos de Carvalho

Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

Portaria “P” n° 2, de 01 de janeiro de 2025

RESOLUÇÃO N.º 702/2025

Dispõe sobre a substituição permanente do(a) Fiscal do Contrato 18/2025 e orienta.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 349/2024, e; CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; com base também no Decreto n.º 2912 de 30/01/2023 e, visando as adequações às boas práticas, **RESOLVE:**

Art. 1º Substituir a servidora Flávia Miguel Ribeiro, matrícula 10763, fiscal do Contrato n.º 18/2025, pelo servidor Sebastião Victor Ramalho, matrícula 9494, que passará a atuar como Fiscal Titular no referido instrumento, bem como podendo ser designado para atuar como fiscal em outro (s) contrato (s).

Art. 2º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o (a) servidor (a) ora designado (a) assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária



à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo, para o qual foi designado (a) como fiscal ou gestor (a).

Art. 3º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor (a) que se encontrar temporariamente impedido (a) de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 4º O (A) servidor (a) ora designado (a) passa a integrar o rol de agentes que atuam no processo de fiscalização desta Unidade Administrativa e também poderá ser convocado (a) a qualquer tempo para a substituição temporária de outros processos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 10 de outubro de 2025.

Corumbá/MS, 15 de outubro de 2025.

Camila Campos de Carvalho

Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

Portaria "P" nº 2, de 01 de janeiro de 2025

RESOLUÇÃO N.º 703, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para a entrega da Declaração de Bens e Valores dos agentes públicos municipais, regulamentada pela Resolução SEPRAD nº 622, de 19 de setembro de 2025.

A Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria "P" nº 2, de 1º de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 622, de 19 de setembro de 2025, que regulamenta a entrega da Declaração de Bens e Valores dos agentes

públicos municipais;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração para disciplinar prazos e procedimentos funcionais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ampla participação dos servidores e a completude das informações declaradas, evitando prejuízos administrativos decorrentes de situações alheias à vontade dos agentes;

CONSIDERANDO as dificuldades operacionais relatadas por diversos setores quanto ao envio eletrônico, bem como o elevado número de acessos registrados nos dias finais do prazo original;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da eficiência, razoabilidade e transparência que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga-se, a partir do termo final anteriormente estabelecido, em caráter excepcional, o prazo para a entrega da Declaração de Bens e Valores, prevista na Resolução SEPRAD nº 622, de 19 de setembro de 2025, até o dia **30 de outubro de 2025**.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução SEPRAD nº 622, de 19 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de outubro de 2025.

Corumbá - MS, 16 de outubro de 2025.

Camila Campos de Carvalho

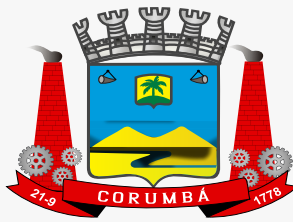
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

Portaria "P" nº 2, de 1º de janeiro de 2025

<http://do.corumba.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

DIOCORUMBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORUMBÁ



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

Decreto Orçamentário nº 239 de 15 de outubro de 2025

Página 1

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 1º da Lei 2.976 de 12 de Março de 2025.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 31.829,90 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02	49	94	FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL		
			04.123.0104.4156.0000	3.3.90.36.00	5.300,00
			04.123.0104.4156.0000	3.3.90.47.00	5.762,00
02	49	97	FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL		
			23.695.0102.4101.0000	3.3.90.39.00	12.607,00
			23.695.0102.4112.0000	3.3.90.39.00	8.160,90
02	49	94	FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL		
			04.123.0104.4156.0000	3.3.90.14.00	-4.160,00
			04.123.0104.4156.0000	3.3.90.33.00	-1.800,00
			04.123.0104.4156.0000	4.4.90.51.00	-5.102,00
02	49	97	FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL		
			23.695.0102.4101.0000	3.3.90.30.00	-399,14
			23.695.0102.4101.0000	3.3.90.33.00	-10.000,00
			23.695.0102.4101.0000	4.4.90.52.00	-2.607,00
			23.695.0102.4112.0000	4.4.90.51.00	-7.761,76

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 15 de outubro de 2025



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

Decreto Orçamentário nº 239 de 15 de outubro de 2025

Página 2

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**

Decreto Orçamentário nº 240 de 15 de outubro de 2025

Página :

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 6º da Lei 2.973 de 30 de Dezembro de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 200.500,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10.301.0101.2675.0000	3.1.90.04.00		16.000,00
			10.301.0101.2677.0000	3.1.90.94.00		20.000,00
02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
			04.122.0104.4180.0000	3.3.90.93.00		164.500,00
02	25	91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
			10.122.0101.2671.0000	3.3.90.39.00		-36.000,00
02	37	10	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS			
			15.451.0103.5200.0000	4.4.90.39.00		-164.500,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBÁ, 15 de outubro de 2025

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FUNPREV

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 20994/2025 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORUMBÁ.

OBJETO: Renovação de filiação com a Associação Nacional De Entidades de Previdência dos Estados e Municípios - ANEPREM/2025. Com o objetivo de fortalecer a gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e garantir a continuidade de benefícios que contribuem significativamente para o aprimoramento das atividades institucionais, também oferece assessoria jurídica especializada, essencial para a tomada de decisões estratégicas e para assegurar o cumprimento das normas aplicáveis ao RPPS, através de procedimento de inexigibilidade de licitação prevista no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no valor de R\$ 1.800,00.

Ratifico a justificativa de inexigibilidade de licitação com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021 e alterações, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.

Assina: Camila Campos de Carvalho - Ordenador de despesa
 Corumbá, MS, 14 de outubro de 2025.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 30864/2025 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORUMBÁ.

OBJETO: Referente a filiação a Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, exercício 2025. Com o objetivo de promoção de importantes fóruns de debates democráticos que difundem informações, cultura e capacitações previdenciárias, refletindo na possibilidade de uma nova visão de previdência para os municípios e estados, por meio da profissionalização dos dirigentes, servidores, membros dos Conselhos e Comitês de Investimento que participam da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, através de procedimento de inexigibilidade de licitação prevista no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no valor de R\$ 2.500,00.

Ratifico a justificativa de inexigibilidade de licitação com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021 e alterações, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.

Assina: Camila Campos de Carvalho - Ordenador de despesa
 Corumbá, MS, 15 de outubro de 2025.

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 007/148/2023
 PROCESSO Nº 28020/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS. REGIÃO RURAL E REGIÃO URBANA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Escola de Governo, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 2º, inciso VII, da Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro 2007 e Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018, Lei Complementar nº 273 de 05 de março de 2021, torna público aos interessados a **desclassificação dos candidatos que não compareceram para entrega de documentos, quando convocados, bem como a **solicitação de final de fila**, em atendimento ao Edital n.º 006/147/2023, de 08 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial nº 3.232, p. 10, do dia 08 de outubro de 2025.**

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO - REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA INÊS NASCIMENTO DE FRANÇA	101º - SOLICITOU FINAL DE FILA
CLANZIANI DE JESUS CORREA DA SILVA	102º - NÃO COMPARECEU

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELISANGELA VILALVA DA ROSA	18º - SOLICITOU FINAL DE FILA
BRUNA ALVES DA SILVA SANTOS	19º - SOLICITOU FINAL DE FILA

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE ESPANHOL - REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELIANE SOUZA TORRES BOTELHO	17º - SOLICITOU FINAL DE FILA

MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR
 Secretária Municipal de Educação
 Port. "P" nº 6, de 1º/01/2025

ROSANGELA VILLA DA SILVA
 Superintendente da Escola de Governo
 Port. "P" nº 351, de 28/02/2025

EDITAL Nº 007/149/2023
 PROCESSO Nº 28020/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS. REGIÃO RURAL E REGIÃO URBANA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Escola de Governo, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 2º, inciso VII, da Lei Complementar nº 115, de 26 de dezembro 2007 e Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018, Lei Complementar nº 273 de 05 de março de 2021, torna público aos interessados o **CHAMAMENTO de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para entrega de documentos para contratação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. Os candidatos convocados deverão comparecer com toda a documentação exigida (**originais e cópias**), mediante termos e condições constantes neste Edital.**

Local: Secretaria Municipal de Educação
 Rua: América, nº 899 - Centro
 Horário: 8 h
 Data: 22/10/2025

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º ANO - REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LAURA DOS SANTOS OLIVEIRA	103º
LUCIANA SERVIDOR PEREIRA DE BARROS	104º

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE ESPANHOL - REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SANDER KAIO BRANDÃO DE SOUZA	18º

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANE MARIA DE JESUS GARCIA	8º

OS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DEVERÃO APRESENTAR A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ABAIXO:

Os candidatos convocados para Contratação Temporária deverão apresentar uma cópia legível e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- Registro Geral de Identificação ou equivalente;
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
- Folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal, (serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
- Uma foto 3x4;
- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes e seus respectivos Cadastros de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Carteira de motorista com a Categoria exigida para o cargo;
- Certificado militar, quando couber;
- Carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
- Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 05 (cinco) anos. Quando as certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto atualizadas, de cada um dos processos indicados;
- Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;



- p) Para candidatas PCD, apresentar o laudo médico com a CID;
 - q) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchida, no ato da entrega de documentos, a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH;
 - r) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulações permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos, em formulário próprio emitido pelo setor de Recursos Humanos - RH.
- O candidato que **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente, será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do processo.

Corumbá, 16 de outubro de 2025.

MABEL MARINHO SAHIB AGUILAR
Secretária Municipal de Educação
Port. "P" n° 6, de 1º/01/2025

ROSANGELA VILLA DA SILVA
Superintendente da Escola de Governo
Port. "P" n° 351, de 28/02/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Extrato do Termo de Fomento nº 033/2025 - celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e Instituto Novo Olhar
- Processo nº 27.820/2025.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos financeiros à entidade Instituto Novo Olhar, referente ao Projeto "Palhetas que geram Oportunidades", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos. Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 13/10/2025.

Assina: Nilson dos Santos Pedroso - Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica e

Vera Lucia da Costa Rampagni- Instituto Novo Olhar

Onde Lê-se R\$ 8.000,00 (oito mil reais), Leia-se R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Extrato do Termo de Fomento nº 036/2025 - celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corumbá/MS
- Processo nº 23.409/2025.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos financeiros à entidade Apae, referente ao Projeto "Projeto Pilates", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 16/10/2025.

Assina: Nilson dos Santos Pedroso - Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica e

Ednilson Cezari Soarez - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corumbá/MS

Extrato do Termo de Fomento nº 037/2025 - celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corumbá/MS
- Processo nº 23.451/2025.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos financeiros à entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corumbá/MS, referente ao Projeto "Academia do CER Apae de Corumbá MS", conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data: 16/10/2025.

Assina: Nilson dos Santos Pedroso - Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica e

Ednilson Cezari Soarez - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corumbá/MS

Extrato do Termo de Ratificação de Inexigibilidade

O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, comunica aos interessados que RATIFICA a inexigibilidade do Chamamento Público para o processo 27.658/2025. Transferência de recursos

públicos a título de subvenção ao Lions Clube de Corumbá, referente ao projeto "Aquisição de Fogão, forno e reforma da copa e cozinha do Lions Clube de Corumbá que serve o Clube de Mães" no valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), repasse de recursos oriundos de Emendas Impositivas de Vereadores.

Corumbá-MS 16 de outubro de 2025

Nilson dos Santos Pedroso - Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

Extrato do Termo de Ratificação de Inexigibilidade

O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, comunica aos interessados que RATIFICA a inexigibilidade do Chamamento Público para o processo 27.657/2025. Transferência de recursos públicos a título de subvenção ao Lions Clube de Corumbá, referente ao projeto "Reforma de quadra de esporte e construção de banheiro feminino do Lions Clube de Corumbá" no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), repasse de recursos oriundos de Emendas Impositivas de Vereadores.

Corumbá-MS 16 de outubro de 2025

Nilson dos Santos Pedroso - Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

Extrato do Termo de Ratificação de Inexigibilidade

O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, comunica aos interessados que RATIFICA a inexigibilidade do Chamamento Público para o processo 27.821/2025. Transferência de recursos públicos a título de subvenção ao Instituto Novo Olhar, referente ao projeto "Uniformização e Estrutura Alimentar" no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), repasse de recursos oriundos de Emendas Impositivas de Vereadores.

Corumbá-MS 16 de outubro de 2025

Nilson dos Santos Pedroso - Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

Extrato do Termo de Ratificação de Inexigibilidade

O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica, comunica aos interessados que RATIFICA a inexigibilidade do Chamamento Público para o processo 27.813/2025. Transferência de recursos públicos a título de subvenção ao Instituto Novo Olhar, referente ao projeto "Som e Conforto" no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), repasse de recursos oriundos de Emendas Impositivas de Vereadores.

Corumbá-MS 16 de outubro de 2025

Nilson dos Santos Pedroso - Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica.

RESOLUÇÃO nº. 84 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Organização da Sociedade Civil Casa de Recuperação "Padre Antônio Muller" - Cripam, com recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva, no âmbito do Processo Administrativo nº. 27.807/2025, 27.808/2025 e 27.810/2025.

NILSON DOS SANTOS PEDROSO, Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica

do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas no § 1, artigo 52 combinado com o inciso

II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017 e; CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017; RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil mediante Termo de Fomento nº 018/2025, 032/2025 e 034/2025.

decorrente do Processo Administrativo nº 27.807/2025, 27.808/2025 e 27.810/2025.

franqueado com recursos oriundos de Emendas Parlamentares.

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Fomento, o qual deverá dispor: a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; b) Análise das atividades realizadas, das cumprimentos das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública; d) Análise dos documentos probatórios das despesas apresentadas pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento; e) Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem



como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. f) cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação. g) atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão no respectivo Termos de Fomento. h) propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação. Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- I - Victor Raphael de Almeida, matrícula n. 1416 - Presidente;
- II - Luciano Signorelli Costa- matrícula n. 3656 - membro; e,
- III - Lúcia Helena Calças de Carvalho - matrícula n. 6223 - gestora;

Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que: I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente resolução, ou II - sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse. § 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 16 de outubro de 2025.

Nilson dos Santos Pedroso
Secretário de Governo e Gestão Estratégica
PORTARIA “P” Nº 598, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
 PÚBLICOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
 043/2023-SISP**

PROCESSO - 33.447/2022

Partes - Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, representada por seu titular secretária **JOSSIELY GODOI DA SILVA**, e a empresa **UNIPAV ENGENHARIA LTDA**, já qualificados abaixo, resolvem aditar o contrato administrativo supracitado, entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, renovando-se as demais cláusulas contratuais, conforme justificativa e manifestação jurídica constantes do Processo Administrativo nº. 33.447/2022, Concorrência Pública nº. 2/2023 - SISP. **CLÁUSULA SEGUNDA:** fica suprimido integralmente o item “7.1 DE EXECUÇÃO”, a “CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS”, que estabelece o prazo de execução contratual do instrumento, de forma a uniformizar os prazos de execução e vigência, com base na Manifestação Jurídica nº. 7/2025 - SISP, de fls. 1.127-1.134, em atendimento à especificidade da prorrogação de serviços contínuos prevista no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: as partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las, tendo por base legal a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e surtindo efeitos a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura: 16/10/2025.

Assina: **JOSSIELY GODOI DA SILVA** - Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa **UNIPAV ENGENHARIA LTDA**.
 Protocolo E-SFINGE: “6F4BFCA03BD4320A51E21EBB48FE430CD3E3FC28”,

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 53/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, com sede esta cidade, na Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01, Bairro Dom Bosco, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura, e Serviços Públicos, NOTIFICA através do presente **EDITAL**, com base no que dispõe o artigo 02 da **LEI Complementar 102/2007**, **Artigo 34 da Lei Complementar 004/91** e **Lei Municipal 1860/2005** o proprietário / responsável abaixo relacionado para comparecer à **Superintendência de Fiscalização e Posturas**, na Avenida General Rondon nº 985, (Centro) a fim

de regularizar a situação inerente ao imóvel de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, **NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**, sob pena de lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO**.

Nº DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	DATA DA EMISSÃO
4211	Laura Erny Marques Esteves (ou) seu representante	14/10/2025
4217	Carlos João de Carvalho (ou) seu representante	15/10/2025

Corumbá, 16 de Outubro de 2025

Eliane Carmen Simões
Fiscal de Posturas
Matrícula: 440

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 113/2023 - PROCESSO Nº 24752/2023.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Catarina Rodrigues da Silva Souto**.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 meses** ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso público.

BASE LEGAL: O presente Termo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que “Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências”, e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: **31 de Julho de 2025.**

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguiar** - Secretária Municipal de Educação e **Catarina Rodrigues da Silva Souto**.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 087/2023 - PROCESSO Nº 19535/2023.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Camila Aparecida D’ Avila Figueiredo**.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 meses** ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso público.

BASE LEGAL: O presente Termo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que “Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências”, e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: **25 de Julho de 2025.**

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguiar** - Secretária Municipal de Educação e **Camila Aparecida D’ Avila Figueiredo**.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 206/2022 - PROCESSO Nº 27672/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Elizangela Ribas de Barros Soares**.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 meses** ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso público.

BASE LEGAL: O presente Termo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que “Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências”, e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: **09 de Setembro de 2025.**

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguiar** - Secretária Municipal de Educação e **Elizangela Ribas de Barros Soares**.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 192/2023 - PROCESSO Nº 6019/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Patricia Ribeiro Bodadilha**.

OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 meses** ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso público.

BASE LEGAL: O presente Termo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que “Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências”, e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: **25 de Fevereiro de 2025.**

ASSINAM: **Mabel Marinho Sahib Aguiar** - Secretária Municipal de Educação e **Patricia Ribeiro Bodadilha**.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO



POR PRAZO DETERMINADO Nº 027/2023 - PROCESSO Nº 7179/2023.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Michelle Martins Ramires Vargas.**
OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 meses** ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso público.
BASE LEGAL: O presente Termo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 07 de Março de 2025.

ASSINAM: Mabel Marinho Sahib Aguilár - Secretária Municipal de Educação e Michelle Martins Ramires Vargas.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 142/2023 - PROCESSO Nº 27564/2023.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Rosalina Barbosa Ramos.**
OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 meses** ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso público.
BASE LEGAL: O presente Termo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Setembro de 2025.

ASSINAM: Mabel Marinho Sahib Aguilár - Secretária Municipal de Educação e Rosalina Barbosa Ramos.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 076/2022 - PROCESSO Nº 6877/2022.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Alexssandre Balvin Mamani.**
OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 meses** ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso público.
BASE LEGAL: O presente Termo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 03 de Março de 2025.

ASSINAM: Mabel Marinho Sahib Aguilár - Secretária Municipal de Educação e Alexssandre Balvin Mamani.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 189/2023 - PROCESSO Nº 5818/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Jonilson Neves Varanis.**
OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 meses** ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso público.
BASE LEGAL: O presente Termo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 28 de Fevereiro de 2025.

ASSINAM: Mabel Marinho Sahib Aguilár - Secretária Municipal de Educação e Jonilson Neves Varanis.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 099/2023 - PROCESSO Nº 24408/2023.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Lucas Ribeiro Soares.**
OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 meses** ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso público.
BASE LEGAL: O presente Termo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Agosto de 2025.

ASSINAM: Mabel Marinho Sahib Aguilár - Secretária Municipal de Educação e Lucas Ribeiro Soares.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 104/2023 - PROCESSO Nº 24160/2023.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Wagner Campos de Oliveira.**
OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 meses** ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso público.
BASE LEGAL: O presente Termo Contratual tem por base legal art. 2º, inciso X da Lei Complementar nº 115, de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei complementar nº 228, de 26/06/2018.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Agosto de 2025.

ASSINAM: Mabel Marinho Sahib Aguilár - Secretária Municipal de Educação e Wagner Campos de Oliveira.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 271/2022 - PROCESSO Nº 7504/2022

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Adilson Flores Junior.**
OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 meses** ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso público.
BASE LEGAL: Ante o suso espectro, com fundamento no artigo 2º, inciso VII, da Lei complementar n. 115 de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, com inciso III, do artigo 3º da Lei Complementar n. 228, de 26/06/2018, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", bem como nos princípios basilares da Administração Pública, em especial na continuidade do serviço público.
DATA DE ASSINATURA: 24 de Abril de 2025.

ASSINAM: Mabel Marinho Sahib Aguilár - Secretária Municipal de Educação e Adilson Flores Junior.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 131/2022 - PROCESSO Nº 6148/2022

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Daniel Barbosa Moura.**
OBJETO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até **31/12/2025** ou o retorno do profissional efetivo ao seu cargo de origem.

BASE LEGAL: Ante o suso espectro, com fundamento no artigo 2º, inciso VII, da Lei complementar n. 115 de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, com inciso III, do artigo 3º da Lei Complementar n. 228, de 26/06/2018, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", bem como nos princípios basilares da Administração Pública, em especial na continuidade do serviço público.
DATA DE ASSINATURA: 24 de Abril de 2025.

ASSINAM: Mabel Marinho Sahib Aguilár - Secretária Municipal de Educação e Daniel Barbosa Moura.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 062/2023 - PROCESSO Nº 8764/2023

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Diego Martinez Vilalva.**
OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 meses** ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso público.
BASE LEGAL: Ante o suso espectro, com fundamento no artigo 2º, inciso VII, da Lei complementar n. 115 de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, com inciso III, do artigo 3º da Lei Complementar n. 228, de 26/06/2018, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", bem como nos princípios basilares da Administração Pública, em especial na continuidade do serviço público.
DATA DE ASSINATURA: 24 de Abril de 2025.

ASSINAM: Mabel Marinho Sahib Aguilár - Secretária Municipal de Educação e Diego Martinez Vilalva.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 110/2022 - PROCESSO Nº 6606/2022

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Ester Gomes de Prado.**
OBJETO: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, por mais **12 meses** ou que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso público.
BASE LEGAL: Ante o suso espectro, com fundamento no artigo 2º, inciso VII, da Lei complementar n. 115 de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, com inciso III, do artigo 3º da Lei Complementar n. 228, de 26/06/2018, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", bem como nos princípios basilares da Administração Pública, em especial na continuidade do serviço público.
DATA DE ASSINATURA: 24 de Abril de 2025.

ASSINAM: Mabel Marinho Sahib Aguilár - Secretária Municipal de Educação e Ester Gomes de Prado.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 119/2024 - PROCESSO Nº 26543/2024

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e **Flávia Gleyceane Pimental dos Santos.**
OBJETO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até **31/12/2025** ou o retorno do profissional efetivo ao seu cargo de origem.
BASE LEGAL: Ante o suso espectro, com fundamento no artigo 2º, inciso VII, da Lei complementar n. 115 de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, com inciso III, do artigo 3º da Lei Complementar n. 228, de 26/06/2018, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", bem como nos princípios basilares da Administração Pública, em especial na continuidade do serviço público.



DATA DE ASSINATURA: 29 de Agosto de 2025.

ASSINAM: Mabel Marinho Sahib Aguilar - Secretária Municipal de Educação e Flávia Gleyceane Pimental dos Santos.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 045/2023 - PROCESSO Nº 7200/2023

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Gleyce Machado de Souza.

OBJETO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até 31/12/2025 ou o retorno do profissional efetivo ao seu cargo de origem.

BASE LEGAL: Ante o suso espectro, com fundamento no artigo 2º, inciso VII, da Lei complementar n. 115 de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, com inciso III, do artigo 3º da Lei Complementar n. 228, de 26/06/2018, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", bem como nos princípios basilares da Administração Pública, em especial na continuidade do serviço público.

DATA DE ASSINATURA: 28 de Abril de 2025.

ASSINAM: Mabel Marinho Sahib Aguilar - Secretária Municipal de Educação e Gleyce Machado de Souza.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 118/2024 - PROCESSO Nº 26549/2024

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Ivonete de Oliveira Guaragni.

OBJETO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até 31/12/2025 ou o retorno do profissional efetivo ao seu cargo de origem.

BASE LEGAL: Ante o suso espectro, com fundamento no artigo 2º, inciso VII, da Lei complementar n. 115 de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, com inciso III, do artigo 3º da Lei Complementar n. 228, de 26/06/2018, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", bem como nos princípios basilares da Administração Pública, em especial na continuidade do serviço público.

DATA DE ASSINATURA: 29 de Agosto de 2025.

ASSINAM: Mabel Marinho Sahib Aguilar - Secretária Municipal de Educação e Ivonete de Oliveira Guaragni.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 117/2024 - PROCESSO Nº 26537/2024

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Jacqueline Sanabria Alvarez.

OBJETO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até 31/12/2025 ou o retorno do profissional efetivo ao seu cargo de origem.

BASE LEGAL: Ante o suso espectro, com fundamento no artigo 2º, inciso VII, da Lei complementar n. 115 de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, com inciso III, do artigo 3º da Lei Complementar n. 228, de 26/06/2018, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", bem como nos princípios basilares da Administração Pública, em especial na continuidade do serviço público.

DATA DE ASSINATURA: 29 de Agosto de 2025.

ASSINAM: Mabel Marinho Sahib Aguilar - Secretária Municipal de Educação e Jacqueline Sanabria Alvarez.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 273/2022 - PROCESSO Nº 4218/2022

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Juliane Aparecida Conceição Sanches.

OBJETO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até 31/12/2025 ou o retorno do profissional efetivo ao seu cargo de origem.

BASE LEGAL: Ante o suso espectro, com fundamento no artigo 2º, inciso VII, da Lei complementar n. 115 de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, com inciso III, do artigo 3º da Lei Complementar n. 228, de 26/06/2018, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", bem como nos princípios basilares da Administração Pública, em especial na continuidade do serviço público.

DATA DE ASSINATURA: 24 de Abril de 2025.

ASSINAM: Mabel Marinho Sahib Aguilar - Secretária Municipal de Educação e Juliane Aparecida Conceição Sanches.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 947/2023

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Larissa Paula Costa Motta.

OBJETO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até 31/12/2025 ou o retorno do profissional efetivo ao seu cargo de origem.

BASE LEGAL: Ante o suso espectro, com fundamento no artigo 2º, inciso VII, da Lei complementar n. 115 de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, com inciso III, do artigo 3º da Lei Complementar n. 228, de 26/06/2018, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", bem como nos princípios basilares da Administração Pública, em especial na continuidade do serviço público.

DATA DE ASSINATURA: 24 de Abril de 2025.

ASSINAM: Mabel Marinho Sahib Aguilar - Secretária Municipal de Educação e

Larissa Paula Costa Motta.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 012/2024 - PROCESSO Nº 3945/2024

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Renata Domingos Opimi.

OBJETO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até 31/12/2025.

BASE LEGAL: Ante o suso espectro, com fundamento no artigo 2º, inciso VII, da Lei complementar n. 115 de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, com inciso III, do artigo 3º da Lei Complementar n. 228, de 26/06/2018, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", bem como nos princípios basilares da Administração Pública, em especial na continuidade do serviço público.

DATA DE ASSINATURA: 11 de Fevereiro de 2025.

ASSINAM: Mabel Marinho Sahib Aguilar - Secretária Municipal de Educação e Renata Domingos Opimi.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 116/2024 - PROCESSO Nº 26545/2024

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Pamela Christine Morel Pereira Villalva.

OBJETO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, até 31/12/2025 ou o retorno do profissional efetivo ao seu cargo de origem.

BASE LEGAL: Ante o suso espectro, com fundamento no artigo 2º, inciso VII, da Lei complementar n. 115 de 26/12/2007, que "Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, com inciso III, do artigo 3º da Lei Complementar n. 228, de 26/06/2018, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", bem como nos princípios basilares da Administração Pública, em especial na continuidade do serviço público.

DATA DE ASSINATURA: 28 de Agosto de 2025.

ASSINAM: Mabel Marinho Sahib Aguilar - Secretária Municipal de Educação e Pamela Christine Morel Pereira Villalva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 385 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais do Contrato de nº 27/2025, Processo Administrativo de n.º 10.454/2025, Credenciamento nº01/25, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º Designa a servidora Paula Cristine da Matta Monteiro-matricula 9620, para exercer a função de Gestora de Contrato nº27/25, referente ao Processo Administrativo nº10.454/25, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Ficam designados como fiscais Sra. Marcelly Aparecida Gonçalves Biava Moreira matrícula 10960, Sra. Viviane Algemira Heleberger Flores matrícula 7881 e o Sr. Luiz Mario Amaral da Silva matrícula 6565, para exercerem a função de Fiscais do Contrato nº 27/2025, referente ao Processo Administrativo nº10.454/25, Credenciamento nº01/25.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para as quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Assina: Tatiana Da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2025

CREENCIAMENTO Nº 01/2025

Processo Administrativa: 16.270/2025

Modalidade nº01/2025

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e OHARA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 29.506.574/0001-18.

Objeto: Credenciamento para a contratação de pessoa jurídica especializada em Prestação de serviços como exames laboratoriais diagnóstico por imagem, consultas especializadas, procedimentos cirúrgicos, além de órteses, próteses e materiais especiais - OPM no Sistema Único de Saúde - SUS.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade art.111 da Lei nº14.133/21 e posteriores alterações.

Do Valor: O valor da Contratação é de R\$ 733.200,00 (setecentos e trinta e três mil e duzentos reais).

Fundamentação Legal: Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá-Mato Grosso do Sul para dirimir os litígios que decorrem da execução deste termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art.92, §1º, da Lei nº14.133/21.



Data da assinatura: 15 de outubro de 2025.

Assinam: Tatiana da Silva Santos Mattos- Secretária Municipal de Saúde e OHARA E CIA LTDA.

EXTRATO: RESOLUÇÃO N.º 387 DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei n.º 14.333/2021.

CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Adriane Ayumi Miazaki - matrícula de n.º 8.727, para exercer a função de Gestora do Empenho Contrato 1910/2025, referente ao Processo n.º 30.150/2025, Ata 08/2025, Processo Administrativo n.º 20.025/2024, Pregão Eletrônico 02/2025, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Designar os servidores, Francisco Gaspar Martins Júnior - Matrícula 15150 e Solange Anastácio - Matrícula de n.º 6390, para exercerem a função de Fiscais, cabendo-lhes auxiliar a Gestora do Contrato no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, adotando as medidas necessárias para assegurar o seu fiel cumprimento, em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a contar de 15 de outubro de 2025.

Corumbá - MS, 16 de outubro de 2025.

Assina: Tatiana da Silva Santos Mattos - Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

Extrato de Termo de Encerramento Contratual.

Contrato Administrativo - 05/2014/SMDES. Processo: 37.219/2014

Contratada: EMA EMPRESA MARINHO DE AGROPECUÁRIA DO PANTANAL LTDA.

Contratante: Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Objeto: Contratação de Locação de Aluguel, para sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, no Município de Corumbá/MS.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado a Prefeitura de Corumbá/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.330.461/0001-10 neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, ODILON RODRIGUES SILVA e de outro a EMA EMPRESA MARINHO DE AGROPECUÁRIA DO PANTANAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.386.464/0001-88. Considerando a Manifestação Jurídica 599/2025 e a 665/2025 nos autos do processo nº 37.219/2014 fls.638 a 657, devido ao encerramento contratual e não havendo interesse em renovação, dar-se por encerrado o Contrato nº 05/2014, Processo Administrativo nº 37.219/2014. E para constar foi lavrado o presente termo em três vias.

Local e data de assinatura: Corumbá-MS, 14 de outubro de 2025.

Assinam: ODILON RODRIGUES SILVA - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e EMA Empresa Marinho de Agropecuária do Pantanal.

